







**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, podendo ser efetuado no Termo de Outorga de Bolsa. (Documento exigível a partir de 02/12/2015):	01.
Relatório técnico/acadêmico (Res. 24/2008 – CONSUNI, art. 14/ Res. 11/2010 – CEPE, art.78/ Res. 25/2012 – CONSUNI, art. 5.º, Parágrafo único e art. 18):	Às fls. 335 a 336, vol. 02.
Aprovação do Relatório Acadêmico pelo Colegiado Tutelar do Curso (Res. 11/2010 - CEPE, art. 78):	Não se aplica por se tratar de prestação de contas parcial.
Relação de <u>servidores</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, V):	Fls. 125, vol. 01.
Relação de <u>acadêmicos</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados pelo número do CPF ou matrícula, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, VI):	Fls. 125, vol. 01

**2.2 APROVAÇÕES:**

Decisão do Departamento Proponente, nos projetos coordenados junto a Centros de Ensino:	Extrato da Ata da 12ª reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro Tecnológico da UFES, realizada no dia 15/05/2015, aprovando o parecer do Plano de Trabalho referente ao termo de adesão ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica nº 5900021789 entre Vale S/A, USP e Função para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia. (fls. 64, vol. 01)
Decisão do Conselho departamental do Centro proponente e/ou pró-Reitoria competente:	Extrato da Ata da Quarta Sessão Ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada em 15/05/2016, de aprovação do projeto de Pesquisa intitulado "Mecânica de Contato: Elaboração de Diagrama Shakedown e sua aplicação para o para Roda-Trilho". (fls. 148, vol. 01)
Parecer da Procuradoria Federal:	Parecer nº 615/2015 – AGU/PGF/PF/UFES (fls. 52, vol. 01)  Nota Técnica nº 279/2015 (fls. 56, vol. 01)  Parecer nº 18E/2016-AGU/PGF/PF/UFES (fls. 138 a 142, vol. 01)
Ato de Dispensa Licitação:	Fls. 166, vol. 01.
Publicação do Ato de Dispensa:	Às fls. 55 do DIO de 17/08/2015 (fls. 167, vol. 01)
Outros Documentos:	Declaração de concordância de isenção do ressarcimento UFES (3%) firmada pelo Reitor da UFES, datada de 15/03/2016. (Fls. 113, vol. 01)  Declaração de concordância de isenção do DEPE (10%) firmada pelo Diretor do CT/UFES, datada de 15/03/2016. (Fls. 114, vol. 01)

**2.3 DADOS DO CONTRATO:**

Nº. do contrato:	38/2016 (fls. 185 a 193, vol. 01)
Objeto: Cláusula 1ª	A prestação de apoio por parte de CONTRATADA ao projeto de PESQUISA denominado "Mecânica do contato: elaboração de diagrama shakedown e sua aplicação para o par roda-trilho". (fls.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei;
- III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza;
- IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

2) Constatou-se ausência de publicação do item a seguir:

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

**Recomendação 02:** Recomendamos justificar a ausência da publicação dos itens descritos anteriormente.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 353, vol. 02).

“Foi publicado no portal da transparência relatório parcial de cumprimento de objeto, síntese da Prestação de Contas Parcial e relação de pagamentos efetuados a servidores públicos separados por pessoa física. **Obs: Favor ir na aba “Projetos”.**”

*Conforme determina o artigo 4-A da Lei 8.958/94, a FEST divulga em seu site a relação de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.*

*Quanto aos comprovantes destes pagamentos, por demandarem grande capacidade de armazenamento de servidores e por não serem exigidos pela referida lei, ficam inviáveis de serem disponibilizados devido ao alto custo de armazenamento. Todavia, conforme o art. 15 do decreto 7.724/2012 (Lei de Acesso a Informações), em se fazendo necessário e devido ao grande volume de documentos para manuseio, qualquer cidadão poderá solicitar acesso aos comprovantes conforme especificado nos termos do decreto.”*

### **3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Consta às fls. 335 e 336 o relatório de cumprimento do objeto conforme resolução nº 38/2012-CUn.

### **3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato, conforme dispõe a resolução nº 53/2013-CUn e os pagamentos a bolsistas possuem a relação de pagamentos com atesto do fiscal do projeto, às fls. 056 a 069, conforme modelo anexo ao ofício n.º 006/2016 e 007/2016 – SA/PROAD de 10/06/2016.

### **3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Constatou-se que os documentos apresentam identificação do número/título do contrato, por meio de aposição de carimbo com os dizeres: **“Contrato nº 38/2016, Processo nº 23068.016455/2015-52”**, sem no entanto fazer referência ao título do contrato ou projeto, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/1997 e a Resolução nº 38/2012, I, c do Consuni/UFES.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS**

Constatou-se que no projeto básico para contratação da fundação de apoio, às fls. 125, vol. 01, as pessoas listadas como participantes do projeto são as descritas no quadro a seguir:

**Quadro 01**

NOME	SIAPÉ / MATRÍCULA UFES	VALOR A RECEBER
Cherlio Scandiam	1172981	27.000,00
Roberto Martins de Souza	----	27.000,00
Rodrigo Pereira Gonçalves	----	27.000,00
IC	----	7.200,00

Entretanto nos autos de prestação de contas foram identificados pagamentos para as pessoas descritas a seguir:

**Quadro 02**

PESSOAS COM PAGAMENTO NO PROCESSO					
ORDEM	NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPÉ / MATRÍCULA UFES	CARGA HORÁRIA
1	Cherlio Scandiam	Doutor	UFES	52575	Não Informada
2	Manuelle Curbani Romero	Aluno	UFES	2016131117	Não Informada
3	Maysa Santos Pacheco de Oliveira	Aluno	UFES	2010102995	Não Informada
4	Rodrigo Pereira Gonçalves	Aluno	UFES	2017142761	Não Informada
5	Juliana Lima Barbarioli	Aluno	UFES	2014101985	Não Informada

Constatou-se ausência da relação dos pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ, conforme dispõe o artigo 5º da Resolução 25/2012-Consuni, artigo 10 da Resolução 53/2013-Consuni e artigo 6º do Decreto 7423/2010.

**Decreto n.º 7423/2010. Art. 6.º** O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.388, de 1994, e neste Decreto. § 1.º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

**Resolução n.º 25/2012. Art. 5º** Para cada projeto deverá ser elaborado um projeto básico ou um plano de trabalho, em que deverão constar obrigatoriamente: V. relação de servidores da UFES autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso; VI. relação de acadêmicos da UFES autorizados a participar do projeto, identificados pelo número do CPF ou matrícula, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso; e VII. planilha detalhada contendo a previsão de receita e despesa com a origem dos recursos, pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números do CPF, despesas administrativas e operacionais relativas à fundação de apoio, bem como as demais despesas do projeto, tais como despesas com visitas técnicas e participação em eventos.

**Resolução n.º 53/2013. Art. 10. § 2º** O pagamento a Servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho do Projeto e em seu Plano de Aplicação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

	185, vol. 01)
Data da assinatura:	14/09/2016
Data da publicação no DOU:	Às fls. 54 do DIO de 16/09/2016 fls. 194, vol. 01)
Vigência:	18 (meses) de 14/09/2016 a 14/03/2018. 14/03/2018 a 09/08/2018 – 1ª Termo Aditivo
Valor:	R\$ 246.137,25
Origem dos recursos:	Cláusula Quarta: PTRES 108.254, NOTA EMPENHO 2016NE801577.
Plano de Aplicação:	Fls. 191 a 193, vol. 01
Coordenador:	Cherlio Scandian – CPF 967.673.037-49
Ordenador:	Geraldo Rossoni Sisquini – CPF 727.093.837-72
Fiscal:	Marcelo Camargo Severo de Macêdo – CPF 975.200.397-49
Responsabilidades da Fundação de Apoio:	Subcláusula Primeira, da Cláusula Sexta.
Custos operacionais contratados:	Cláusula Terceira: Montante Final Máximo de R\$ 19.052,25 e quantia mensal máxima de R\$ 1.058,46.
Data Limite da Prestação de Contas e Cláusula:	Item XII, Subcláusula Primeira, Cláusula Sexta: “apresentar prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato...”.  08/11/2018 – FEST ao Coordenador. 08/12/2018 – Coordenador ao DCC
Data da Entrega da Prestação de Contas:	1ª prestação de contas parcial em 16/03/2018.
Legislação aplicável:	Lei 8666/93, 8958/94, Decreto 7023/2010, 7423/2010, Resoluções 25/2012, 11/2015 do Consuni UFES.
Reorçamentação:	Prevista alteração contratual na cláusula 13ª.

**2.3.1 Termo Aditivo:**

1º T.A:	Primeiro Termo Aditivo (fls. 21C, vol. 02)
Objeto:	Prorrogação do prazo contratual até 09/09/2018
Data da Assinatura:	13/03/2018
Data da Publicação no DOU:	Às fls. 88 do DIO de 16/03/2018 (fls. 211, vol. 02)

Termo de adesão ao acordo de cooperação científica e tecnológica nº Vale 590021789 firmado entre Vale s/a, Universidade de São Paulo e Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia. (fls. 75, vol. 01).
Acordo de cooperação científica e tecnológica que entre si celebram a Vale S/A e a universidade federal do espírito santo e com interveniência da fundação Espírito-santense de tecnologia. (fls. 157 a 163, vol. 01).
Publicação do Extrato de Acordo de Cooperação nº 20/2016, na folha nº 67 do DIO de 12/08/2016. (fls. 164, vol. 01)

**III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação FEST às fls. 0001 a 336 foram verificados, tendo sido emitido este relatório preliminar N° 33/2018. A Fundação encaminhou esclarecimentos por meio do documento CD-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 353 a 355, vol. 02) e cópia dos documentos às fls. 353 a 455. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

**3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Constatou-se que o processo apresenta os formulários de prestação de contas relacionados a seguir:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 1) Checklist da prestação de contas, às fls. 002, vol. 01;
- 2) Dados Extraídos do Contrato, às fls. 003, vol. 01;
- 3) Relação dos Responsáveis, Anexo II, às fls. 004, vol. 01;
- 4) Balancete da Receita e Despesa, Anexo III, às fls. 005, vol. 01;
- 5) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, às fls. 006, vol. 01;
- 6) Demonstrativo das Receitas, Anexo V, às fls. 007, vol. 01;
- 7) Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, às fls. 008, vol. 01;
- 8) Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VII, às fls. 009, vol. 01;
- 9) Conciliação Bancária, Anexo IX, às fls. 044, vol. 01;
- 10) Listagem de pagamentos – 3.2.3 Diárias, fls. 050, vol. 01;
- 11) Listagem de pagamentos – 3.3.1 Bolsa de Pesquisa, fls. 055, vol. 01;
- 12) Listagem de pagamentos – 5.2 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, fls. 166, vol. 01;
- 13) Listagem de pagamentos – 5.6 Passagens, fls. 221, vol. 02;
- 14) Listagem de pagamentos – 5.11 Custo Operacional da Fundação, fls. 266, vol. 02;
- 15) Listagem de pagamentos – 5.12 Adequação de Instalação ou Pequenas Obras, fls. 295, vol. 02;
- 16) Listagem de Pagamentos – 5.13 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), às fls. 310, vol. 02.

1) Entretanto os formulários apresentados não estão em conformidade com a resolução nº 38/2012 da Ufes.

2) Constatou-se a ausência da assinatura do coordenador do projeto em todos os formulários listados anteriormente, bem como ausência da assinatura do responsável pela prestação de Contas/Fundação de Apoio nos formulários listados do nº 10 ao 16.

**Recomendação 01:** Recomendamos apresentar os formulários com as respectivas assinaturas.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 353, vol. 02).  
“Segue em anexo formulários com as respectivas assinaturas.”

**Documentos anexos:** Foram anexados em cópia os formulários listados no nº 01 ao nº 09 (às fls. 357 a 365, vol. 02).

- 1) Checklist da prestação de contas, às fls. 357, vol. 02;
- 2) Dados Extraídos do Contrato, às fls. 358, vol. 02;
- 3) Relação dos Responsáveis, Anexo II, às fls. 359, vol. 02;
- 4) Balancete da Receita e Despesa, Anexo III, às fls. 360, vol. 02;
- 5) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, às fls. 361, vol. 02;
- 6) Demonstrativo das Receitas, Anexo V, às fls. 362, vol. 02;
- 7) Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, às fls. 363, vol. 02;
- 8) Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, às fls. 364, vol. 02;
- 9) Conciliação Bancária, Anexo IX, às fls. 365, vol. 02.

### **3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Constatou-se que a prestação de contas parcial foi recebida no DCC/PROAD em 16/03/2018.

### **3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO**

O art. 4º A da Lei nº 8958/1994 prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação FEST em 28/05/2018, e verificou-se a seguinte informação:

- 1) Constatou-se publicação dos itens a seguir:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Recomendação 03:** Apresentar justificativa para a informação incompleta no projeto da lista dos participantes e pagamentos conforme dispõe o artigo 5º da Resolução nº 25/2012-Consuni.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 353 vol. 02).  
 “Informamos que o único servidor da UFES que faz parte da equipe executora do projeto em referência, é o profº Cherlio Scandian. As informações solicitadas constam registradas na recomendação 14.”

Na resposta a RECOMENDAÇÃO Nº 14 (às fls. 413, vol. 03) é apresentado o quadro descrito a seguir. Pelas informações apresentadas a pessoa física Juliana Lima Barbariole não teve recebimentos financeiros no projeto, mesmo constando nos autos cópia de formulário de Solicitação de Bolsa e cópia de Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa (às fls. 075 a 077, vol. 01).

OR DE M	NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPÉ / MATRÍCULA UFES	CARGA HORÁRIA	Termo de outorga fls	Período	Valor/R\$	Tipo de bolsa
1	Cherlio Scandian	Doutor	UFES	6257-5	40h/semana	070 a 074	14/09/2016 e 14/03/2018	1.500,00	IPP
2	Manuelle Curbani Romero	Aluno	UFES	2016132227	40h/semana	078 a 081	14/09/2016 e 30/08/2017	1.500,00	Mestra do GM
3	Maysa Santos Pacheco de Oliveira	Aluno	UFES	2010202995	20h/semana	085 a 087	14/09/2016 e 30/08/2017	400,00	IC
4	Rodrigo Pereira Gonçalves	Aluno	UFES	2017142761	40h/semana	082 a 084	01/03/2017 a 14/03/2018	2.500,00	Doutorado GD

**3.8 NEPOTISMO**

Consta cópia de Declaração de Não Contratação de Familiares firmada pelo coordenador na data de 17/02/2016, às fls. 111, vol. 01.

**3.9 RECEITAS REALIZADAS**

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 213.797,25 (duzentos e treze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro a seguir.

**Quadro 03**

Empenho				Liquidação			
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS
2016NE801577	1.000,00	25/08/16	175	Fec 5043	197.249,34	10/11/16	201
2016NE802836	212.797,25	09/11/16	198	MFSe 03559	16.547,91	10/11/16	202
<b>Total</b>	<b>213.797,25</b>				<b>213.797,25</b>		

O recurso financeiro foi transferido para a conta 122325-9 FUNDACAO 684 RODA CS do Banco do Brasil do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 018 e discriminado no quadro a seguir.

**Quadro 04**

Ordem Bancária				Extrato Conta Bancária 122325-9		
Nº	Valor R\$	Data	FLS	Valor	Data	FLS
806840	213.797,25	22/11/16	208	213.797,25	24/11/16	18
	<b>213.797,25</b>			<b>213.797,25</b>		

Do valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 213.797,25) foi informado pela Fundação de Apoio, que gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 11.704,80 (onze mil





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

setecentos e quatro reais e oitenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 06 e Demonstrativo dos Rendimentos às fls. 008.

Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em R\$ 225.502,05 (duzentos e vinte e cinco, quinhentos e dois reais e cinco centavos).

Entretanto pelos extratos bancários de Aplicação Financeira foram apurados rendimentos no valor bruto de R\$ 13.746,35 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), com retenção de IRF no valor de R\$ 2.250,12 (dois mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos), com retenção de IOF no valor de R\$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), com devolução de IRF/IOF no valor de R\$ 234,54 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir.

**Quadro 05**

Rendimento de Aplicação Financeira BB RF CP 50 mil - CNPJBB RF CF 50 MIL Ag 3084-8 c/c: 122325-9					
Data	Rend. Bruto	IRF	IOF	Devolução IR/IOF	Rend. Líq.
30/11/16	406,66	16,27	0,00		390,39
30/12/16	2.131,33	21,85	25,97	38,12	2.121,63
31/01/17	1.982,38	2,67	0,00		1.979,71
24/02/17	1.580,28	20,19	0,00		1.560,09
31/03/17	1.792,01	152,97	0,00		1.639,04
28/04/17	1.262,07	42,44	0,00	190,40	1.410,03
31/05/17	1.236,28	80,84	0,00	6,02	1.161,46
<b>SOMA</b>	<b>10.391,01</b>	<b>337,23</b>	<b>25,97</b>	<b>234,54</b>	<b>10.262,35</b>
Rendimento de Aplicação Financeira BB RF CP 50 mil - CNPJBB RF CP 50 MIL Ag 21-3 c/c: 122325-9					
31/05/17	193,65	1.808,74	0,00		-1.615,09
30/06/17	1.078,22	44,67	0,00		1.033,55
31/07/17	795,26	19,71	0,00		775,55
31/08/17	734,92	16,04	0,00		718,88
29/09/17	553,29	23,73	0,00		529,56
<b>SOMA</b>	<b>3.355,34</b>	<b>1.912,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.442,45</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.746,35</b>	<b>2.250,12</b>	<b>25,97</b>	<b>234,54</b>	<b>11.704,80</b>

Assim, apuramos a realização de despesas com IRF e IOF no valor total de R\$ 2.276,09 tendo sido realizado devolução de IRF/IOF no valor de R\$ 234,54, estando pendente de devolução o valor de IRF/IOF de R\$ 2.041,55 (dois mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Recomendação 04:** Recomendamos proceder a devolução do valor de IRF/IOF de R\$ 2.041,55 (dois mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 353, vol. 02).  
"Segue em anexo o "de acordo" da Vale. Entendemos que mediante aprovação da financiadora não há valores a devolver."

**Documentos anexos:** Foram anexados em cópia os documentos listados a seguir (às fls. 367 a 391, vol. 02):

- Cópia de e-mail;
- Cópia de parecer do relatório financeiro emitido pela Vale.

Considerando que a Portaria Interministerial nº 507/2011 no Inciso I do, § 1º, do artigo 54 diz que os recursos:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*[...] serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.*

Considerando ainda que as aplicações em caderneta de poupança são isentas de tributação, sugere-se ao CONSUNI Ufes, s.m.j., deliberar se cabe a evolução do valor de IRF/IOF de R\$ 2.041,55 (dois mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) realizado sobre aplicação financeira dos recursos do projeto, corrigido monetariamente.

**3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO**

A Cláusula Sexta, Subcláusula primeira, do contrato n.º 38/2016 estabelece que: "I - Abrir uma conta bancária específica para execução do PROJETO;", conforme figura 1 a seguir.

**Figura 1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à CONTRATADA:**

- I. Abrir uma conta bancária específica para execução do PROJETO;
- II. Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao PROJETO e devolver, se cabível, à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas os valores referentes à rubrica do Ressarcimento à conta única da UFES e a do Desenvolvimento do Ensino Pesquisa e Extensão, constantes na planilha de receitas e despesas do PROJETO;

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil conforme a seguir

Agência	nº Conta	Nome	DATA	Saldo Inicial	Saldo Final	DATA
3084-8	122325-9	FUNDAÇÃO 684 RODA CS - CONTA CORRENTE	01/03/15	0,00	0,00	31/05/17
21-3	122325-9	FUNDAÇÃO 684 RODA CS - CONTA CORRENTE	23/03/17	66,13 C	365,05 C	30/09/17
3084-8	122325-9	FUNDAÇÃO 684 RODA CS - INVESTIMENTOS FUNDOS	31/10/15	0,00	0,00	31/05/17
21-3	122325-9	FUNDAÇÃO 684 RODA CS - INVESTIMENTOS FUNDOS	23/04/17	0,00	97.266,33 C	29/09/17

**3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO**

**3.11.1. EXTRATOS BANCÁRIOS**

As cópias dos extratos bancários da conta corrente constam nos autos às fls. 016 a 028 e 339 a 340, e da conta de aplicação financeira às fls. 030 a 043. Da verificação dos extratos bancários, foram realizadas as seguintes constatações:

a) Os recursos foram aplicados em Fundo de Renda BB RF CP 50 MIL e não em caderneta de poupança conforme dispõe a Portaria Interministerial n.º 507/2011.

**Portaria Interministerial n.º 507/2011, Art. 54.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**Recomendação 05:** Recomendamos justificar a não realização de aplicação dos recursos do projeto em caderneta de poupança, conforme dispõe a norma legal.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 353 a 354, vol. 02).  
“Decreto 9.283/2018 – art. 45 - § 8º: Os recursos recebidos em decorrência do convênio serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública federal e deverão ser automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea “g”, da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.”

A fundamentação da FEST em sua resposta cita o Decreto nº 9.283/2018 com vigor na data de sua publicação em 08/02/2018.

Ressalte-se que o período em análise nessa prestação de contas é de 14/09/2016 a 30/09/2017, antes da vigência do referido decreto. Na análise foi utilizada por analogia o artigo 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011, o parágrafo 5º do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016 e art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 que estabelecem:

*[...] Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.*

b) Realização de tarifas bancárias, descritas no quadro a seguir, em desacordo com o que dispõe a Portaria Interministerial nº 507/2011:

**Portaria Interministerial nº 507/2011:**

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

VII – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

**Quadro 06**

Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha
03/04/17	0,95		Tarifa Transf Recurso-E/I	23
03/04/17	0,95		Tarifa Transf Recurso-E/I	23
03/04/17	8,80		Tar DOC/TED Eletrônico	23
04/04/17	16,04		Tar Manuten Conta Ativa	23
25/04/17	25,96		Tar Manuten Conta Ativa	23
25/04/17	0,95		Tarifa Transf Recurso-E/I	23
03/05/17	21,00		Tar Manuten Conta Ativa	24
02/06/17	21,00		Tar Manuten Conta Ativa	25
04/07/17	21,00		Tar Manuten Conta Ativa	26
14/07/17	24,13		Tarifa Ordem Pagamento	26
20/07/17	10,87		Tarifa Ordem Pagamento	26





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

02/08/17	23,47		Tar Manutenção Conta Ativa	27
04/09/17	23,47		Tar Manutenção Conta Ativa	28
<b>TOTAL</b>	<b>198,59</b>			
25/09/17		175,12	Estorno tarifa bancária	44
	<b>23,47</b>		<b>Valor a devolver</b>	

Consta no formulário Conciliação Bancária, às fls. 044, a informação de que na data de 25/09/2017 há um crédito na conta corrente do valor de R\$ 175,12 (cento e setenta e cinco reais e doze centavos) como sendo estorno de tarifas bancárias referente mês 04/2017 a 08/2017. Assim, está pendente de devolução/estorno o valor de R\$ 23,47 (vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

**Recomendação 06:** Recomendamos proceder a devolução/estorno do valor de R\$ 23,47 (vinte e três reais e quarenta e sete centavos) por falta de previsão legal para tal despesa.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/03/2018 (fls. 354, vol. 02).  
“Segue em anexo o “de acordo” da Vale. Entendemos que mediante aprovação da financiadora não há valores a devolver.”

**Documentos anexos:** Foram anexados em cópia os documentos listados a seguir (às fls. 367 a 391, vol. 02):

- Cópia de e-mail;
- Cópia de parecer do relatório financeiro emitido pela Vale.

Considerando que a Portaria Interministerial nº 507/2011 no Inciso VII, do artigo 52, veda a realização de despesas com taxas bancárias, e que o § 14 da Portaria Interministerial nº 424/2016 diz que “as contas referidas no § 4º deste artigo serão preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias”, sugere-se ao CONSUNI Ufes, s.m.j., deliberar se cabe a devolução do valor de tarifas bancárias no valor de R\$ 23,47 (vinte e três reais e quarenta e sete centavos) realizado na conta bancária do projeto, corrigido monetariamente.

### 3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constam às fls. 046 a 049 informes de rendimentos financeiros trimestrais relativos ao projeto do período de outubro/2016 a junho/2017. Constatamos a ausência dos informes de rendimentos trimestrais relativo ao período de julho/2017 a setembro/2017.

**Recomendação 07:** Recomendamos anexar os informes de rendimentos trimestrais do período de julho/2017 a setembro/2017.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
“Segue em anexo informe de rendimentos solicitado.”

**Documentos anexos:** Foram anexados em cópia os documentos listados a seguir (às fls. 393 a 395, vol. 02):

Entretanto, não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários.

### 3.11.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio às fls. 016 a 028, constatou-se movimentação bancária sem autorização do coordenador e sem comprovação documental conforme apresentado na tabela 05, o que contraria o Art. 52 e 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011:

**Portaria Interministerial n.º 507/2011.**

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho. (...)

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

**Quadro 07**

Item	Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha
1	15/12/16	330,96		Transferência On line	19
2	19/01/17		330,96	Transferência On line	20
3	10/03/17	2.343,13		Transferência On line	22
4	29/03/17		330,96	Transferência On line F301 IMPOSTOS	22
5	25/04/17	330,96		Transferência On line F301 IMPOSTOS	23
6	03/05/17		2.343,13	Transferência On line F301 IMPOSTOS	24
7	25/09/17		175,12	Transferência On line	28
	<b>SOMA</b>	<b>3.005,05</b>	<b>3.180,17</b>		

Dos valores descritos no quadro anterior, a fundação de apoio esclareceu os itens 1, 2, 4, 5 e 7, no formulário conciliação bancária, às fls. 044, estando pendente de esclarecimentos os a movimentação dos itens 3 e 6.

**Recomendação 08:** Justificar a movimentação bancária dos itens 3 e 6 do quadro anterior.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
 “Segue em anexo cópias dos documentos para justificar as movimentações bancárias.”

**Documentos anexos:** Foram anexados em cópia os documentos (às fls. 399 a 67 a 391, vol. 02) informando que tratam-se de pagamentos indevidos e que foram realizados os estornos.

Caso os recursos tivessem permanecidos aplicados na conta poupança do projeto teriam auferidos os rendimentos descritos a seguir, apurados pelo aplicativo Calculadora Cidadã no site do Banco Central do Brasil.

(<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPelaPoupanca.do?method=corrigirPelaPoupanca>).

Item	Data Débito	DÉBITO	CRÉDITO	Data Crédito	Dias	Valor Correção	Vlr Correção
1	15/12/16	330,96	330,96	19/01/17	35	333,21	2,25
3	10/03/17	2.343,13	2.343,13	03/05/17	54	2.356,86	13,73
	<b>SOMA</b>	<b>2.674,09</b>	<b>2.674,09</b>			<b>2.690,07</b>	<b>15,98</b>

Assim, sugere-se ao CONSUNI Ufes, s.m.j., deliberar se cabe a devolução do valor da correção monetária de R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) para a conta do projeto e/ou conta única da Ufes, corrigidos monetariamente a partir das datas de devolução/estorno.

**3.12 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Constatou-se, conforme planilha de Receitas Realizadas e Despesas Executadas, fls. 006, ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício n° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

**Ofício n° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017:**

2. Formulários-padrões do DCC, PROAD/UFES, de acordo com o que consta na Resolução 38/2012, inclusive balancete (planilha de receitas e despesas realizadas e despesas executadas) assinado pelo representante da Fundação e por um profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferências dos recursos.

**Recomendação 09:** Anexar a planilha de Receitas Realizadas e Despesas Executadas contendo também a assinatura do profissional contador (indicadas no ofício n° 009/2017-AS/PROAD) além das assinaturas de praxe.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
"Informamos que as Prestações de Contas elaboradas pela FEST não são assinadas pelo contador pois nenhum órgão financiador exige."

### 3.13 DEVOUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Nesta prestação de contas parcial, referente ao período de 14/09/2016 a 30/09/2017, constatou-se um saldo de R\$ 97.654,85 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme demonstra a planilha "Demonstrativo de Receitas Realizadas e Despesas Executadas - Anexo IV", às fls. 006.

Entretanto os extratos bancários (conta corrente e aplicação financeira) apresentam um saldo de R\$ 97.631,38 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Portanto, há uma diferença de R\$ 23,47 (vinte e três reais e quatrocentos e sete centavos) entre o saldo dos extratos bancários (fls. 008 e 043) e o saldo informado na planilha (às fls. 006).

**Recomendação 10:** Justificar a divergência entre o valor do saldo informado na planilha às fls. 006 e os extratos às fls. 008 e 043.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
"Divergência entre valor do saldo informado na planilha é devido a cobrança de tarifa bancária."

### 3.14 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.1)

Constatamos nos autos cópia de:

- Declaração de concordância da isenção de ressarcimento UFES (3%) firmada pelo Reitor da UFES, datada de 15/03/2016. (Fls. 113, vol. 01).
- Declaração de concordância da isenção do DEPE (10%) firmada pelo Diretor do CT/UFES, datada de 15/03/2016. (Fls. 114, vol. 01).

### 3.15 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em relação ao projeto, verifica-se conforme formulário 5.11 – Custo Operacional da Fundação, às fls. 266 e planilha de prestação de contas às fls. 006 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 13.743,98 (treze mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 19.052,25 (dezenove mil cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme planilha elaborada pela Fundação às fls. 146 vol. 01 processo original.

O contrato 38/2016, em sua cláusula terceira diz que:

**Contrato 38/2016**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS [...]

SUCLÁUSULA TERCEIRA: Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 19.052,25 (dezenove mil, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 1.058,46 (mil e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), que será leva à conta final de que trata o item anterior acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE.

Da verificação dos documentos às fls. 267 a 294, foram realizadas as seguintes constatações:

1) Constatou-se que o custo operacional foi retirado pela FEST conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Quadro 08**

Nº	data Prevista Retirada	Valor previsto contrato	Vir do Repasse	Data	Folha	Documento	Data
1	14/09/16	1.058,46	1.056,46	14/12/16	269 a 270	Rec 00546E	01/12/16
2	14/10/16	1.058,46	1.056,46	14/12/16	271 a 272	Rec 00547E	01/12/16
3	14/11/16	1.058,46	1.056,46	14/12/16	273 a 274	Rec 00548E	01/12/16
4	14/12/16	1.058,46	1.056,46	14/12/16	275 a 276	Rec 00548I	01/12/16
5	14/01/17	1.058,46	1.056,46	13/01/17	277 a 278	Rec 00551E	01/01/17
6	14/02/17	1.058,46	1.056,46	14/03/17	279 a 280	Rec 00552E	10/03/17
7	14/03/17	1.058,46	1.056,46	14/03/17	281 a 282	Rec 00552F	10/03/17
8	14/04/17	1.058,46	1.056,46	07/04/17	283 a 284	Rec 00571F	04/04/17
9	14/05/17	1.058,46	1.058,46	04/05/17	285 a 286	Rec 00578F	02/05/17
10	14/06/17	1.058,46	1.058,46	07/06/17	287 a 288	Rec 00585F	05/06/17
11	14/07/17	1.058,46	1.058,46	04/07/17	289 a 290	Rec 00592F	03/07/17
12	14/08/17	1.058,46	1.058,46	03/08/17	291 a 292	Rec 00598F	01/08/17
13	14/09/17	1.058,46	1.058,46	06/09/17	293 a 294	Rec 00606G	05/09/17
14	14/10/17	1.058,46					
15	14/11/17	1.058,46					
16	14/12/17	1.058,46					
17	14/01/18	1.058,46					
18	14/02/18	1.058,46					
<b>TOTAL</b>		<b>19.052,28</b>	<b>13.743,98</b>				

2) Constatou-se às fls. 268, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, nº 03559, de 10/11/2016, emitida pela FEST para a UFES, no valor de R\$ 16.547,91 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), com a descrição dos serviços de “Pagamento referente a despesas administrativas e operacionais do projeto Elaboração de Diagrama Shakedown e sua Aplicação para o Par Roda-Trilho”.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 11:** Recomendamos apresentar justificativa para o valor da NFSe emitida pela FEST ser em valor superior ao valor debitado na conta do projeto a título de custo operacional.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
"Segue em anexo justificativa emitida pelo financeiro."

**Documentos anexos:** Foram anexados em cópia o e-mail datado de 25/07/2018 (às fls. 410, vol. 02):

*"Respondendo a recomendação nº 11:*

*A prestação de contas foi realizada no mês de setembro/2017, totalizando R\$ 13.743,98 de custo operacional. A vigência do projeto era até março/2018, sobraría R\$ 5.308,27 para retirar de custo operacional de acordo com os meses restantes."*

3) A subcláusula Segunda do contrato nº 38/2016 estabelece que:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores.

Em relação ao projeto constatou-se às fls. 267, planilha com Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento, apresentando o valor total de R\$ 13.743,25 (treze mil setecentos e quarente e três reais e vinte e cinco centavos). Entretanto tal planilha não fornece os critérios claramente definidos para os cálculos.

**Recomendação 12:** Recomendamos apresentar justificativa para apresentação da planilha de estimativa de custos operacionais em desacordo com o disposto no contrato nº 38/2016.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
"Estamos aguardando o DCC nos apresentar o modelo adequado."

4) Quanto à comprovação do custo operacional, a subcláusula primeira, da cláusula terceira do contrato nº 38/2016 estabelece que:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

Em relação ao projeto não foi encaminhada pela Fundação de Apoio a documentação comprobatória dos custos operacionais.

**Recomendação 13:** Recomendamos justificar o motivo da não apresentação da documentação comprobatória dos custos operacionais, conforme disposto no contrato nº 38/2016.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
"Informamos que, por não ter um critério definido, a documentação não está sendo enviada. Às vezes que enviamos, a documentação não foi aceita por este conceituado departamento."

#### IV – DESPESAS





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 127.847,20 (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 006.

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

**4.1 COORDENAÇÃO GERAL**

Não há previsão de pagamentos na rubrica de coordenação geral. Entretanto o coordenador do projeto, Profº Cherlio Scandian teve o pagamento de bolsa IFP, na rubrica 3.3.1.

**4.2 BOLSAS (RUBRICA 3.3.1)**

Consta informado a realização de despesas no valor de R\$ 49 826,57 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 003, e Listagem de pagamentos – 3.3.1 Bolsa de Pesquisa, fls. 055. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 056 a 165, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constam pagamentos aos bolsistas descritos no quadro a seguir:

**Quadro 09**

ORD EM	NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPE / MATRÍCULA UFES	CARGA HORÁRIA	TERMO DE OUTORGA Fls.	Período	Valor / R\$	Tipo de Bolsa
1	Cherlio Scandian	Doutor	UFES	6257-5	Ausente	070 a 074	14/09/2016 a 14/03/2018	1.500,00	IPP
2	Manuelle Curbani Romero	Aluno	UFES	2016132227	Ausente	078 a 081	14/09/2016 a 30/08/2017	1.500,00	Mestrado GM
3	Maysa Santos Pacheco de Oliveira	Aluno	UFES	2010202995	Ausente	085 a 087	14/09/2015 a 30/08/2017	400,00	IC
4	Rodrigo Pereira Gonçalves	Aluno	UFES	2017142761	Ausente	082 a 084	01/03/2017 a 14/03/2018	2.500,00	Doutorado GD

02) Constatamos nos autos cópia do termo de outorga e aceitação de bolsas de Juliana Lima Barbarioli, às fls. 075 a 077. Entretanto não foram identificados nos autos documentos de pagamentos a essa bolsista.

**Quadro 10**

ORD EM	NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPE / MATRÍCULA UFES	CARGA HORÁRIA	TERMO DE OUTORGA Fls.	Período	Valor / R\$	Tipo de Bolsa
1	Juliana Lima Barbarioli	Aluno	UFES	2014101985	Ausente	075 a 077	01/09/2017 a 15/03/2018	500,00	IC

03) Constatamos ausência de informação nos autos da carga horária dos bolsistas do projeto, assim não há como afirmar que as atividades do projeto foram exercidas sem prejuízos às atribuições funcionais dos servidores na Universidade, conforme dispõe a lei nº 8.958/94.

**Recomendação 14:** Recomendamos informar a carga horária efetiva dos bolsistas no projeto.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
 “Segue em anexo informação gerada pela coordenação do projeto.”

**Documentos anexos:** Documento anexado às fls. 413, vol. 03, sem identificação do emitente e de sua assinatura, apresentado as informações descritas a seguir.

OR	NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPE /	CARGA	Termo de	Período	Valor/R\$	Tipo de
----	------	-----------	-------------	---------	-------	----------	---------	-----------	---------





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DE M		ÃO	IÇÃO	MATRÍCULA UFES	HORÁRIA	outorga fls			bolsa
1	Cherlio Scandiam	Doutor	UFES	6257-5	40h/semana	070 a 074	14,09/2016 a 14/03/2018	1.500,00	IPP
2	Manuelle Curbani Romero	Aluno	UFES	2016132227	40h/semana	078 a 081	14/09/2016 a 30/08/2017	1.500,00	Mestra do GM
3	Maysa Santos Pacheco de Oliveira	Aluno	UFES	2010202995	20h/semana	085 a 087	14/09/2015 a 30/08/2017	400,00	IC
4	Rodrigo Pereira Gonçalves	Aluno	UFES	2017142761	40h/semana	082 a 084	11/03/2017 a 14/03/2018	2.500,00	Doutorado GD

04) Constatou-se que o pagamento das bolsas do projeto foram realizadas sem recolhimento de encargos.

**Recomendação 15:** Recomendamos que apresente justificativa com amparo legal para o enquadramento das bolsas como isentas de recolhimento de encargos.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
 “As bolsas de pesquisa pagas por fundação de direito privado, sem finalidade lucrativa, concedidas em desacordo com a Lei nº 8.958, de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 2010, integram a base de cálculo da contribuição previdenciária quando consubstanciarem contraprestação pelos serviços e os resultados do projeto reverterem-se economicamente a benefício da empresa concedente ou de pessoa interposta. Informamos que as bolsas concedidas estão de acordo com a Lei 8.958, de 1994, isenta do IRRF e contribuição previdenciária, pois não houve benefício a empresa, nem contraprestação de serviço.”

05) Constatou-se a ausência de declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal emitidas pelos bolsistas do projeto, descritos no quadro a seguir. Conforme art. 13 da Resolução n.º 25/2012, cabe ao bolsista declarar fiel cumprimento desse artigo.

**Quadro 11**

ITEM	NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPÉ / MATRÍCULA UFES	Declaração de Não Infringência
1	Cherlio Scandiam	Doutor	UFES	6257-5	Ok Fls. 112 processo original
2	Manuelle Curbani Romero	Aluno	UFES	2016132227	AUSENTE
3	Maysa Santos Pacheco de Oliveira	Aluno	UFES	2010202995	AUSENTE
4	Rodrigo Pereira Gonçalves	Aluno	UFES	2017142761	AUSENTE

**Recomendação 16:** Recomendamos que apresente justificativa da ausência bem como anexe aos autos da prestação de contas cópia das declarações de não infringência do teto constitucional, emitidas pelos bolsistas do projeto (listados nos itens 2 a 4 do quadro anterior).

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
 “Segue em anexo Declaração de não infringência a Constituição Federal.”

**Documentos anexos:** Anexo às fls. 415, vol. 03, declaração do bolsista servidor Cherlio Scandiam. Estão ausentes as declarações dos bolsistas alunos Manuelle Curbani Romero, Maysa Santos Pacheco de Oliveira e Rodrigo Pereira Gonçalves.

**4.3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RUBRICA 5.2)**

Foram informadas como realizadas despesas no valor de RS 40.707,26 (quarenta mil setecentos e sete reais e vinte e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 06, e listagem de pagamentos – 5.2 Aquisição de Equipamento e Material Permanente





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nacional, fls. 166, para aquisição dos bens descritos no quadro a seguir. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 167 a 220, foram realizadas as seguintes constatações:

1) Constatou-se a ausência dos termos de doação e termos de responsabilidade dos materiais e equipamentos permanentes adquiridos, conforme descritos no quadro a seguir.

**Quadro 12**

Item	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Qt.	Descrição
1	169 a 174	14/06/17	3.500,00	290	Informix Comercio e Representações Ltda ME	1	Microcomputador portátil DELL Inspiron
2	175 a 180	14/06/17	35.000,00	227	Help Desk Informatica Eireli ME	1	Est de Trab Xeon 128 Gb RAM 2Tb HD 120 Gb SSD
3	181 a 192	22/06/17	254,10	AUSENTE	Amazon.com.br (somente o pedido)	1	Livro: Fundamentos de Metodologia Científica e Industrial.
						1	Livro: Estatística Aplicada e Probabilidade Para Engenheiros.
4	193 a 198	07/07/17	340,00	249	Help Desk Informatica Eireli ME	1	Licença Office Home and Student 2016 MAC
5	199 a 209	21/06/17	1.192,54	AUSENTE	Amazon.com (somente o pedido)	1	Livro: Materials Selection in Mechanical Design, Fifth Edition.
						1	Livro: Tribology, Second Edition: Friction and Wear of Engineering Materials.
6	210 a 220	20/06/17	420,62	AUSENTE	Amazon.com (somente o pedido)	1	Livro: Mechanics of Solid Materials.

Constam às fls. 167 a 168, o documento CE-PAT 052/17 – FEST, de 19/09/2017, ao Departamento de Patrimônio, Assunto Termo de Doação, com a descrição “Vimos pelo presente encaminhar os Termos de Doação descritos abaixo” em que há informação na relação dos termos de doação a informação de TD 092/2017 e TD 093/2017.

Consta no formulário às fls. 166 a informação do nº do Tombo para os itens de nº 1, 2 e 3 do quadro 12 anterior. Entretanto estão ausentes dos autos a cópia dos respectivos termos de doação emitidos pela Fundação de Apoio e do termo de responsabilidade contendo o número do patrimônio da Ufes.

**Recomendação 17:** Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas, cópia dos respectivos termos de doação e termos de responsabilidade dos equipamentos permanentes adquiridos, emitidos pela fundação de apoio e os termos de responsabilidade contendo o número de patrimônio emitido pelo setor de patrimônio da Ufes.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02). “Segue em anexo documentos solicitados bem como número de patrimônio.”

**Documentos anexos:** cópias às fls. 417 a 428, vol. 03, e listados a seguir.

Ressalta-se a ausência de cópia dos Termos de Doação para os bens listados nos itens 5 e 6, e da ausência de assinaturas em todos os termos de responsabilidade.

Item	Valor Total	Fornecedor	Qt.	Descrição	Termo de Doação	Nº Tombo	Termo Responsabilidade
1	3.500,00	Informix Comercio e Representações Ltda ME	1	Microcomputador portátil DELL Inspiron	093/2017 (fls. 422, vo. 03)	290883	Sem assinatura (fls. 418, vol. 03)
2	35.000,00	Help Desk Informatica Eireli ME	1	Est de Trab Xeon 128 Gb RAM 2Tb HD 120 Gb SSD	092/2017 (fls. 424, vo. 03)	290882	Sem assinatura (fls. 418, vol. 03)
3	254,10	Amazon.com.br (somente o pedido)	1	Livro: Fundamentos de Metodologia Científica e Industrial.	056/2017 (fls. 428, vo. 03)	290377	Sem assinatura (fls. 421, vol. 03)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

			1	Livro: Estatística Aplicada e Probabilidade Para Engenheiros.			
4	340,00	Help Desk Informatica Eireli ME	1	Licença Office Home and Student 2016 MAC	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
5	1.192,54	Amazon.com (somente o pedido)	1	Livro: Materials Selection in Mechanical Design, Fifth Edition.	424/2017 Ausente cópia do termo de doação)	290397	Sem assinatura (fls. 419 e 420, vol. 03)
			1	Livro: Tribology, Second Edition: Friction and Wear of Engineering Materials.			
6	420,62	Amazon.com (somente o pedido)	1	Livro: Mechanics of Solid Materials.	425/2017 (Ausente cópia do termo de doação)	290397	Sem assinatura (fls. 419 e 420, vol. 03)

2) Constatou-se a ausência do documento fiscal comprobatório (r.o caso em tela a Nota Fiscal Eletrônica para as aquisição no mercado nacional e a *Comercial Invoice* para as aquisições no mercado exterior) emitido pelos fornecedores descritos no quadro 13 a seguir.

**Recomendação 18:** Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas cópia da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor descrito no item 1 do quadro 13 a seguir: "Amazon.com.br", bem como o *Comercial Invoice* emitido pelo fornecedor descrito nos itens 2 e 3 do quadro a seguir: "Amazon.com".

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
 "Segue em anexo cópia dos documentos solicitados."

**Documentos anexos:** cópias dos documentos às fls. 430 a 432.

Ressalte-se que tais documentos não apresentam cópia do ateste do fiscal do contrato.

**Quadro 13**

Nº	Fls	Data	Doc	Fornecedor	Valor Pago	Data da quitação	Quitação
1	181 a 192	22/06/17	AUSENTE	Amazon.com.br (somente o pedido)	254,10	09/08/17	Transf para conta Fundação 397 Cart Credito
2	199 a 209	21/06/17	AUSENTE	Amazon.com (somente o pedido)	1.132,54	22/09/17	Transf para conta Fundação 397 Cart Credito
3	210 a 220	20/06/17	AUSENTE	Amazon.com (somente o pedido)	420,62	22/09/17	Transf para conta Fundação 397 Cart Credito

3) Constatou-se a realização de pagamento/quitação aos fornecedores descritos no quadro 13 anterior mediante "Transferência para conta Fundação 397 Cart Credito" e não diretamente ao fornecedor, como determina o artigo 4ºD da lei nº 8958/94:

Art. 4o-D. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

**Recomendação 19:** Recomendamos apresentar justificativa para a realização de pagamentos das despesas aos fornecedores do quadro 13 anterior em desacordo com o disposto na legislação.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
 "A venda somente feita através de cartão de crédito, não tendo outra modalidade de pagamento."

**4.4 PASSAGENS (RUBRICA 5.6)**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Consta informação da realização de despesas no valor de R\$ 11.968,64 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 003, e listagem de pagamento – 5.6 - Passagens, fls. 221.

**Quadro 14**

Nº	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Coordenador	Ordenador
1	222 a 240	13/03/17	5.454,22	FT00021065	DNA Turismo Ltda	Ausente	Ausente
2	241 a 256	01/03/17	4.969,46	916	Emporio Viagens e Turismo Ltda ME	Ok	Ausente
3	257 a 265	08/05/17	1.544,96	13186	CLC Turismo Ltda EPP	Ok	Ok

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 222 a 265, foram realizadas as seguintes constatações:

1) Constatou-se a ausência do pedido do coordenador do projeto para o gasto do item 1 do quadro anterior e da autorização do ordenador de despesas para os gastos dos itens 1 e 2 do quadro anterior.

**Recomendação 20:** Recomendamos apresentar justificativa para a realização dos pagamentos sem o pedido do coordenador e sem a autorização do ordenador de despesas.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02).  
 “Segue em anexo pagamentos com as devidas assinaturas.”

**Documentos anexos:** documentos apresentados em cópias às fls. 434 a 437, vol. 03.

2) Constatou-se a ausência da motivação das viagens e sua relação com o projeto, conforme dispõe o ACÓRDÃO 4326/2015 - PRIMEIRA CÂMARA / TCU. Os pedidos de compra apresentam como finalidade a expressão genérica de “compra de passagem”.

6.1.1 A ausência de motivação para o gasto público ou sua insuficiente justificativa além de dificultar o exercício do controle social e dos órgãos de controle estão no sentido contrário à obrigação do gestor em dar o máximo de transparência possível ao gasto público.

**Recomendação 21:** Recomendados ao coordenador do projeto que, s.m.j., apresente justificativa da motivação das viagens e sua relação com o projeto.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 355, vol. 02).  
 “Segue em anexo informação gerada pela coordenação do projeto.”

**Documentos anexos:** justificativa às fls. 439, vol. 03, sem identificação do emitente e de sua assinatura.

São apresentadas justificativas para passagem aérea:

dia 09/11/2017 – Ida a São Paulo de Rodrigo Pereira Gonçalves;

dia 17/10/2017 – Ida a São Luís (sem identificação do passageiro); e

dia 30/04/2018 Ida a São Paulo (sem identificação do passageiro).

Entretanto nos documentos presentes nos autos os destinos das passagens aéreas são os descritos a seguir. Assim não como afirmar que as justificativas apresentadas referem-se as passagens descritas no 14 anterior.

Nº	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Destino	Passageiro
1	13/03/17	5.454,22	FT00021065	DNA Turismo Ltda	São Paulo x Losangeles < São Paulo	Roberto Martins de Souza
2	01/03/17	4.969,46	916	Emporio Viagens e Turismo Ltda ME	Vitória x Losangeles São Francisco > Vitória	Cherlio Scandian Antonio Cesar Bozzi





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3	08/05/17	1.544,96	13186	CLC Turismo Ltda EPP	Vitória x São Paulo x Vitória	Cherlio Scandian
---	----------	----------	-------	----------------------	-------------------------------	------------------

**Recomendação 22:** Recomendamos justificar a relação dos passageiros Roberto Martins de Souza e Antonio Cesar Bozzi com o projeto.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 355, vol. 02).  
 "Segue em anexo informação gerada pela coordenação do projeto."

**Documentos anexos:** justificativa às fls. 441, vol. 03, sem identificação do emitente e de sua assinatura.

*"O Projeto Shakedown está sob a esfera do Projeto Cátedra Roda-Trilho uma parceria entre a VALE e a Universidade de São Paulo (USP). O Coordenador deste grande projeto é o Prof. Dr. Roberto Martins de Souza do Departamento de Engenharia Mecânica da USP, sendo ele experiente e conhecedor de simulações numéricas, grande vertente do Projeto Shakedown. Ao aderir o Projeto Shakedown ao Projeto Cátedra Roda-Trilho junto a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) foi desseguida uma equipe responsável pelo mesmo e essa equipe é composta pelo Prof. Dr. Cherlio Scandian, coordenador do Projeto Shakedown, e pelo Prof. Dr. Antônio César Bozzi, ambos tribologistas e professores do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade (UFES).*

*23/02/2017 – Passagens Aéreas*

*Ida a Los Angeles: Realização de uma apresentação do Projeto Shakedown no Congresso Internacional – Wear of Materials 2017."*

3) Ausência da cópia dos bilhetes de embarque de Vitória x São Paulo para os passageiros Cherlio Scandian e Antonio Cesar Bozzi, bem como ausência de todos os bilhetes de embarque do passageiro Roberto Martins de Souza.

**Quadro 15**

Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Passageiro	Código Localizador	Bilhete de Embarque	Destino	Período
222 a 240	13/03/17	5.454,22	FT00 0210 65	DNA Turismo Ltda	Roberto Martins de Souza	CJVKDE	Ausentes	GRU/LAX/GRU	25/03/2017 a 01/04/2017
241 a 256	01/03/17	4.969,46	916	Emporio Viagens e Turismo Ltda ME	Cherlio Scandian Antonio Cesar Bozzi	JKTHDL JKTHDL	Ausente Vix x SP Ausente Vix x SP	Vitória X Los Angeles, e São Francisco X Vitória	13/03/2017 a 09/04/2017
257 a 265	08/05/17	1.544,96	13186	CLC Turismo Ltda EPP	Cherlio Scandian	THLB7F	OK	VIX x VCP x VIX	10/05/2017 a 11/05/2017

**Recomendação 23:** Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas cópia dos bilhetes de embarque ausentes e informados no quadro anterior.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 355, vol. 02).  
 "Segue em anexo cartões de embarque bem como Declaração de embarque."

**Documentos anexos:** documentos apresentados em cópia às fls. 443 a 455, vol. 03:

Data	Passageiro	Código Localizador	Bilhete de Embarque	Destino	Período
13/03/17	Roberto Martins de Souza	CJVKDE	Ausente. Consta cópia de declaração da American Airlines que o nome do passageiro consta como normalmente embarcado no Voo AA216 em 25/03/2017 de São Paulo para Los Angeles	GRU/LAX/GRU	25/03/2017 a 01/04/2017
01/03/17	Cherlio Scandian	JKTHDL	Apresentou comprovante de despacho bagagem VIX23MAF17, localizador CF32JC	Vitória X Los Angeles, e São Francisco X Vitória	13/03/2017 a 09/04/2017
	Antonio Cesar Bozzi	JKTHDL	Apresentou comprovante de despacho bagagem VIX23MAF17, localizador CF32JC		

**4.5 DIÁRIAS (RUBRICA 3.2.3)**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Consta realização de despesas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 003, e listagem de pagamento – Diárias 3.2.3, fls. 050. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 051 a 054, foram realizadas as seguintes constatações:

Consta o Relatório de Viagem, às fls. 054.

#### **4.6 ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÃO OU PEQUENAS OBRAS (RUBRICA 5.12)**

Foram informadas como realizadas despesas no valor de R\$ 5.179,00 (cinco mil cento e setenta e nove reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 006 e Listagem de Pagamentos – 5.12 Adequação de Instalação ou Pequenas Obras, às fls. 295. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 296 a 309, foram realizadas as seguintes constatações:

1) Os gastos realizados foram para aquisição dos produtos e serviços descritos no quadro a seguir:

**Quadro 15**

Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Produtos / serviços
296 a 302	11/05/17	355,00	2334	USIPRESTI Usinagem e Prestação de Serviço Industrial Ltda	Calça em Aço Inox
303 a 309	03/07/17	4.824,00	8	Marcos Cesar Boell Filh ME	Serviços de adaptações estruturais diversas nos laboratórios TRICORRMATT do CT - UFES

#### **4.7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 5.13)**

Foram informadas como realizadas despesas no valor de R\$ 6.121,65 (seis mil cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 006 e Listagem de Pagamentos – 5.13 Outros Serviços de Terceiros (Fessoa Jurídica), às fls. 310. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 311 a 334, foram realizadas as seguintes constatações:

1) Os gastos realizados foram para aquisição dos produtos e serviços descritos no quadro a seguir:

**Quadro 16**

Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Evento / Serviço	Beneficiários
311 a 318	17/01/17	2.398,52	Invoice nº CONF 116400	Elsevier Ltd	Inscrição em Congresso Internacional WOM 2017	Cherlio Scandian
319 a 324	26/01/17	2.343,13	Invoice nº CONF 116868	Elsevier Ltd	Inscrição em Congresso Internacional WOM 2018	Antônio César Bozzi
325 a 334	27/04/17	1.380,00	231	Qualitec Industrial Ltda ME	Manutenção em inversor de frequência e célula de carga	

2) Constatou-se nos autos, cópias orçamentos às fls. 331 a 334, referentes a toner, locação de veículos com diárias de km free, que não se aplicam aos serviços pagos nesta rubrica.

**Recomendação 24:** Recomendamos justificar a presença de orçamentos que não se aplicam aos serviços pagos nesta rubrica.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 355, vol. 02).

“Houve um equívoco quando enviaram os orçamentos pois pertencem a outro projeto. Na realidade, esse processo contém somente 2 orçamentos conforme explicado na recomendação 25.”





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A resposta da recomendação 25 diz: "Serviço específico por isso só conseguimos cotação com dois fornecedores."

3) Constatou-se que a realização da pesquisa de preços com 02 orçamentos, para a despesa de manutenção em inversor de frequência e célula de carga, pagos ao fornecedor Qualitec Industrial Ltda ME, no valor de R\$ 1.380,00, na data de 27/04/2017, quando a lei nº 8.666/93 determina as propostas de, no mínimo, três fornecedores.

**Recomendação 25:** Recomendamos justificar a pesquisa de preços com proposta de apenas dois fornecedores.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 355, vol. 02).  
 "Serviço específico por isso só conseguimos cotação com dois fornecedores."

4) Constatou-se a realização de pagamento/quitação aos fornecedores descritos no quadro a seguir mediante "Transferência para conta Fundação 397 Cart Credito" e não diretamente ao fornecedor, como determina o artigo 4ºD da lei nº 8958/94:

Art. 4º-D. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

**Quadro 17**

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Quitação	Evento
1	311 a 318	17/01/17	2.398,52	Invoice nº CONF 116400	Elsevier Ltd	Transf Elet para FUNDACAO 397 CART CREDITO	Inscrição em Congresso Internacional WOM 2017
2	319 a 324	26/01/17	2.343,13	Invoice nº CONF 116868	Elsevier Ltd	Transf Elet para FUNDACAO 397 CART CREDITO	Inscrição em Congresso Internacional WOM 2018

**Recomendação 26:** Recomendamos apresentar justificativa para a realização de pagamentos das despesas aos fornecedores do quadro anterior em desacordo com o disposto na legislação.

**Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 355, vol. 02).  
 "Como as Inscrições são internacionais, os pagamentos só podem ser feitos via cartão de crédito. Única modalidade de pagamento."

**V – ITENS A SEREM OBSERVADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Verificar se houve o estorno e/ou devolução do valor da diferença de R\$ 23,47 (vinte e três reais e quarenta e sete centavos), apurados entre o saldo dos extratos bancários (fls. 008 e 043) e o saldo informado na planilha às fls. 006). **Resposta da FEST:** Conforme CE-GAF 061/18 de 10/08/2018 (fls. 354, vol. 02) é que a "Divergência entre valor do saldo informado na planilha é devido a cobrança de tarifa bancária."

**VI – RESUMO DOS APONTAMENTOS**

1 - Realização de despesas com IRF/IOF no valor de R\$ 2.041,55 (dois mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) realizados sobre aplicação financeira dos recursos do projeto. Considerando ainda que as aplicações em caderneta de poupança são isentas de tributação, sugere-se ao CONSUNI Ufes, s.m.j., deliberar se cabe a devolução desse valor corrigido monetariamente. (Recomendação 4 – item 3.9)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 2 - Aplicação dos recursos do projeto em fundo de renda fixa e não em caderneta de poupança. (Recomendação 5 – item 3.11.1)
- 3 - Realização de tarifas bancárias no valor de R\$ 23,47 (vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Sugere-se ao CONSUNI Ufes, s.m.j., deliberar se cabe a devolução desse valor corrigido monetariamente. (Recomendação 6 – item 3.11.1)
- 4 - Realização de movimentação indevida na conta do projeto com a devolução dos valores. Caso os recursos tivessem sido aplicados na conta poupança teriam auferido rendimentos no valor de R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos). Sugere-se ao CONSUNI Ufes, s.m.j., deliberar se cabe a devolução desse valor corrigido monetariamente. (Recomendação 8 – item 3.11.3)
- 5 - Ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC, na planilha de Receitas Realizadas e Despesas Executadas, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício n° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017. (Recomendação 9 – item 3.12)
- 6 - NFSe emitida pela FEST em valor superior ao valor debitado na conta do projeto a título de custo operacional. (Recomendação 11 – item 3.15)
- 7 - Planilha de estimativa de custos operacionais em desacordo com o disposto no contrato n° 38/2016. (Recomendação 12 – item 3.15)
- 8 - Ausência de apresentação da documentação comprobatória dos custos operacionais, conforme disposto no contrato n° 38/2016. (Recomendação 13 – item 3.15)
- 9 - Ausência de cópia dos Termos de Doação n° 424/2017 e 425/2017 e Ausência de assinaturas em todos os termos de responsabilidade. (Recomendação 17 – item 4.3)
- 10 - Ausência de ateste do fiscal do contrato nos documentos comprobatórios. (Recomendação 18 – item 4.3)
- 11 - Realização de pagamentos com cartão de crédito da FEST. (Recomendação 19 – item 4.3; e Recomendação 26 – item 4.7)
- 12 - Divergência da informação da motivação das viagens. (Recomendação 21 – item 4.4)
- 13 - Realização da pesquisa de preços com 02 orçamentos (a lei n° 8.666/93 determina as propostas de, no mínimo, três fornecedores). (Recomendação 25 – item 4.7)

**VII - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela FEST. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 09 de outubro de 2018.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

  
**JAZAN MAGESKI ALVES**  
TÉCNICO DE CONTABILIDADE  
CRC-ES 006913/O  
Matrícula Siape 2259000

De acordo,  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**ELIANDRA CLAUDINO DE JESUS MENDES**  
Diretora da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas  
DCC/PROAD  
SIAPE 2130169